

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
SOCIEDADE ANÔNIMA FATORI SECURITIZADORA DE CRÉDITOS
CNPJ/MF 29.094.830/0001-07
NIRE 4230004610-8**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUyFvFsJcW-1Acchave2=Ug8cwwsph-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 80176072969-JULIANA MEES | 05356629982-ANDRE EFFTING VANDERLINDE

Data, hora e local, 20/05/2024, as 14h00min horas na sede social, localizada na Rua Orleans, nº 1005, Sala 02, América, CEP 89204-580, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

CONVOCAÇÃO: Sendo dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

PRESENÇA: Juliana Mees – Secretária e André Effting Vanderlinde - Diretor Presidente da FATORI SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.

ORDEM DO DIA:

I) - Análise da proposta da Diretoria da Sociedade para a 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Privada, fixação das características das Debêntures a serem emitidas, e autorização para a Diretoria da Sociedade celebrar a respectiva Escritura de Emissão.

II) - Outros assuntos de interesse da sociedade;

DELIBERAÇÕES:

I) - Da ordem do dia, o Senhor Presidente pôs em votação para a emissão de 100.000 (cem mil) Debêntures Simples, no montante de R\$ 100.000.000 (Cem Milhões de reais), ao valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo aprovada por unanimidade a referida emissão tendo as seguintes características:

1) QUANTIDADE DE DEBÊNTURES A SEREM EMITIDAS:

Será emitido um total de 100.000 (cem mil) Debêntures simples não conversíveis em ações.

2) NÚMERO DAS SÉRIES:

A emissão será realizada em 10 (dez) Séries.

3) MODO E PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:

3.1) As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente ou em créditos possuídos pelos subscritores contra a emissora, no ato da subscrição, nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e outras avenças.

3.2) As Debêntures deverão ser subscritas no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 20 de maio de 2024.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2024 Data dos Efeitos 05/06/2024

Arquivamento 20243888279 Protocolo 243888279 de 05/06/2024 NIRE 42300046108

Nome da empresa FATORI SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317438570266448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/06/2024



4) DATA DE INÍCIO DE EMISSÃO:

Para todos os efeitos legais, a data de início da emissão das debêntures será o dia 20 de maio de 2024.

5) VALOR NOMINAL UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA EMISSÃO:

Na data de início da emissão prevista no item 4, as Debêntures representativas desta emissão terão o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais). A emissão será realizada em 10 (dez) Séries, sendo que o número de Debêntures a ser alocado a cada série será definido de acordo com a demanda pelas Debêntures.

6) FORMA:

As Debêntures terão a forma nominativa, não endossável com registro em livro próprio.

7) MODALIDADE:

Simple, não conversíveis em ações.

8) ESPÉCIE:

As Debêntures serão da espécie Subordinada, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas adquiridos nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e outras avenças firmados entre a EMISSORA e os ORIGINADORES dos direitos creditórios. As garantias ora assumidas pela emissora será objeto de ajustes diários de posição contemplando o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais, sendo esta fiança irrevogável e irretroatável, para todos os efeitos legais.

9) VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES: As debêntures vencerão no prazo de 60 (Sessenta) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 20 de maio de 2029, data em que a **EMISSORA** deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 12.

10) COLOCAÇÃO:

O lançamento das Debêntures será privado, sem a intermediação de Instituição Financeira.

11) PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO:

O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão privada deverá ter o seu valor nominal fixado em R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

12) BASES DE REMUNERAÇÃO:



a) **PREFIXADA – Multa por resgate antecipado sobre os rendimentos**, sendo 30% até 24 meses; 20% após 24 meses e até 36 meses; 10% após 36 meses e até 48 meses; após 48 meses não haverá multa:

SÉRIE	PREFIXADA (%)
1ª	0,80%
2ª	0,90%
3ª	0,95%
4ª	1,00%
5ª	1,10%
6ª	1,20%
7ª	1,30%
8ª	1,40%
9ª	1,50%

b) **PARTICIPAÇÃO DOS RESULTADOS DO DRE** - acumulado no período de apuração do exercício anterior, sendo que na eventualidade de prejuízo ou lucro auferido inferior ao importe de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), não haverá remuneração a esta série até que o respectivo DRE volte a apurar lucro superior a R\$ 300.000,00 (Trezentos mil), conforme especificado na tabela abaixo.

Série	Resultado	Rentabilidade
10ª	Lucro até R\$300.000,00	Sem Rentabilidade
	Lucro de R\$300.000,01 até R\$650.000,00	50% CDI
	Lucro de R\$650.000,01 até R\$999.999,99	80% CDI
	Lucro de R\$1.000.000,00 até R\$1.999.999,00	100% CDI
	Lucro acima de R\$2.000.000,00	120% CDI

13) DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas, serão efetuados pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s);

13.1. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação desta emissão até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se essa data coincidir com



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2024 Data dos Efeitos 05/06/2024

Arquivamento 20243888279 Protocolo 243888279 de 05/06/2024 NIRE 42300046108

Nome da empresa FATORI SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317438570266448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/06/2024

dia em que não haja expediente comercial ou bancário no município de Joinville - SC, sem nenhum acréscimo, a qualquer título, dos valores a serem pagos.

13.2. DO RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO Total, Amortização Extraordinária, Oferta de Resgate Antecipado e Aquisição Facultativa:

A Emissora poderá, **a seu exclusivo critério**, após 18 (dezoito) meses contados da Data de Emissão do prazo total das Debêntures realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo Total”) ou a amortização extraordinária parcial facultativa das Debêntures (“Amortização Extraordinária Parcial”), no entanto, trata-se de mera disposição facultativa e as condições para adesão serão apresentadas na oferta.

14) AMORTIZAÇÕES:

Fica estabelecido que a critério da diretoria, devidamente formalizado, poderão, dentro do período de vencimento das Debêntures, ocorrerem amortizações mensais e/ou periódicas de juros remuneratórios.

15) JUROS MORATÓRIOS:

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2,00% (dois por cento) sobre o valor do débito.

16) AQUISIÇÃO FACULTATIVA:

A **EMISSORA** poderá a qualquer tempo, mediante envio de comunicado via e-mail, carta, ou outro instrumento, direcionado ao debenturista investidor, com prazo de até 30 (trinta) dias de antecedência da aquisição, adquirir Debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu valor nominal atualizado na forma prevista no item 12, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. As Debêntures objeto deste procedimento poderão, ser novamente colocadas em circulação.

17) VENCIMENTO ANTECIPADO:

Declarar-se-á antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela **EMISSORA** do valor nominal atualizado, acrescido de juros remuneratórios até a data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos:

17.1) protesto legítimo e reiterado de títulos contra a **EMISSORA**, cujo valor global ultrapasse R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela **EMISSORA**, se for



cancelado ou ainda se forem prestadas garantias, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência;

17.2) pedido de recuperação extrajudicial e/ou judicial formulado pela **EMISSORA** ou por qualquer credor;

17.3) decretação de falência da **EMISSORA**;

17.4) falta de cumprimento, pela **EMISSORA** de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; ou

17.5) vencimento antecipado de qualquer dívida da **EMISSORA** em razão de inadimplência contratual e cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, previstas nesta Escritura de Emissão.

18) PUBLICIDADE:

Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão, que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas, deverão ser veiculados na forma de avisos em jornais de grande circulação da sede da **EMISSORA**.

19) DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTURISTAS:

Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado.

IV - OBRIGAÇÕES ADICIONAIS E DECLARAÇÕES DA EMISSORA:

A **EMISSORA** está adicionalmente obrigada a:

1) fornecer aos debenturistas:

1.1) imediatamente, qualquer informação razoável que lhe venha a ser solicitada.

2) Permitir que representantes dos **DEBENTURISTAS**, legalmente constituído e contratado e previamente indicado, visitem as dependências onde sejam conduzidos os negócios da **EMISSORA**.

3) Não pagar dividendos, salvo o disposto no artigo 202, da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nem qualquer outra participação nos lucros estatutariamente prevista, se estiver por mais de 30 (trinta) dias em mora relativamente ao pagamento da remuneração relativa às Debêntures objeto da presente Escritura de Emissão, cessando tal proibição tão logo seja purgada a mora.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2024 Data dos Efeitos 05/06/2024

Arquivamento 20243888279 Protocolo 243888279 de 05/06/2024 NIRE 42300046108

Nome da empresa FATORI SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317438570266448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/06/2024

4) Manter em adequado funcionamento o serviço de atendimento aos debenturistas, com o objetivo de assegurar eficiente tratamento aos titulares das Debêntures, ou contratar instituição (ões) financeira(s) autorizada(s) a prestar esse serviço.

5) Manter seus bens adequadamente segurados, conforme práticas correntes.

6) Não realizar operação fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares vigentes.

A **EMISSORA** declara e garante, sem qualquer ressalva ou restrição e sob as penas da Lei:

1) Ser uma Sociedade devidamente constituída e com existência válida, de acordo com as leis vigentes no Brasil, e que obteve todas as autorizações societárias necessárias para celebrar os negócios objeto deste instrumento e emitir as Debêntures;

2) Que os signatários desta Escritura de Emissão e de todos os documentos a ela anexos estão devidamente autorizados a representá-la.

V - DA RENÚNCIA

Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão.

VI - DA ASSEMBLÉIA DOS DEBENTURISTAS

1) Os titulares das debêntures de que trata esta Escritura de Emissão poderão a qualquer tempo se reunir em Assembleia Geral a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos debenturistas;

2) A Assembleia dos Debenturistas poderá ser convocada pela EMISSORA, ou por debenturista(s) que represente(m), no mínimo, 50,00% (cinquenta por cento) das Debêntures em circulação;

3) Aplica-se à Assembleia de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976 para a Assembleia Geral de Acionistas;

4) A Assembleia se instalará em primeira convocação com a presença de debenturistas que representem, no mínimo, metade das debêntures em circulação e em segunda convocação com qualquer número. A presidência da Assembleia caberá ao debenturista que for eleito pelos presentes;

5) Nas deliberações da Assembleia cada debênture dará direito a um voto, admitida a constituição de mandatários, debenturistas ou não; e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2024 Data dos Efeitos 05/06/2024

Arquivamento 20243888279 Protocolo 243888279 de 05/06/2024 NIRE 42300046108

Nome da empresa FATORI SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317438570266448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/06/2024

6) Para efeito da constituição do "quórum" a que se refere este item, serão excluídas do número de debêntures as pertencentes à **EMISSORA**.

VII - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão. E por estarem justos e contratados, assinam a presente Escritura de Emissão para um só efeito. Mesa: Secretária Juliana Mees e Presidente André Effting Vanderlinde.

Joinville/SC, 20 de maio de 2024.

FATORI SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A EMISSORA

André Effting Vanderlinde
Diretor Presidente

Juliana Mees
Secretária



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/06/2024

Certifico o Registro em 06/06/2024 Data dos Efeitos 05/06/2024

Arquivamento 20243888279 Protocolo 243888279 de 05/06/2024 NIRE 42300046108

Nome da empresa FATORI SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317438570266448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



243888279

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FATORI SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A
PROTOCOLO	243888279 - 05/06/2024
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300046108
CNPJ 29.094.830/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2024
SOB N: 20243888279

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05356629982 - ANDRE EFFTING VANDERLINDE - Assinado em 05/06/2024 às 10:28:35

Cpf: 80176072969 - JULIANA MEES - Assinado em 04/06/2024 às 16:35:17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2024 Data dos Efeitos 05/06/2024

Arquivamento 20243888279 Protocolo 243888279 de 05/06/2024 NIRE 42300046108

Nome da empresa FATORI SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317438570266448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/06/2024